



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

E S T A D O D E S Ã O P A U L O

- São Roque – Terra do Vinho, Bonita por Natureza –

LEI 5.235

De 04 de maio de 2021

PROJETO DE LEI Nº 058/2021 - E

De 30 de abril de 2021

AUTÓGRAFO Nº 5.250 de 03/05/2021

(De autoria do Poder Executivo)

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$1.524.000,00 (um milhão, quinhentos e vinte e quatro mil reais).

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.524.000,00 (um milhão, quinhentos e vinte e quatro mil reais) no orçamento vigente, na seguinte dotação:

(433) 01.09.07.10.301.0062.2316.3.3.90.39.00R\$ 1.524.000,00

Fonte: 01 – Tesouro

Elemento: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ação: ENFRENTAMENTO DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE – COVID19

TOTAL:R\$1.524.000,00

Art. 2º O valor do crédito a que se refere o art. 1º será coberto com recursos resultantes de:

I - superávit financeiro apurado no exercício anterior no valor de R\$ 1.524.000,00 (um milhão, quinhentos e vinte e quatro mil reais), com recursos do tesouro municipal.

TOTAL:R\$ 1.524.000,00

Art. 3º Ficam alterados os anexos das Leis 4.690 de 19/07/2017, Lei 5.138 de 26/08/2020, Lei 5.164 de 10/12/2020.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 04/05/2021


MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO
PREFEITO

Publicada em 04 de maio de 2021, no Átrio do Paço Municipal
Aprovado na 24ª Sessão Extraordinária de 03/05/2021